



Grupo Parlamentar

Proposta de alteração à Proposta de Lei 9/XI/1.^a

Orçamento de Estado para 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 27.º da Proposta de Lei:

“Artigo 27.º

Alteração ao Estatuto da Aposentação

1 - Os artigos 6.º-A e 37.º-A do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 37.º-A

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - A taxa global de redução é o produto do número de meses de antecipação em relação à idade legalmente exigida para a aposentação pela taxa anual de 4,5% para as pensões requeridas a partir da entrada em vigor da presente lei.

4 - Quando o subscritor aos 55 anos de idade contar mais de 30 anos de serviço, o número de meses de antecipação a considerar para a determinação da taxa global de redução da pensão é reduzido de 12 meses por cada período de três anos que exceda os 30.»

2 - A alteração introduzida ao artigo 37.º-A pelo número anterior aplica-se às aposentações requeridas ou tornadas obrigatórias após a entrada em vigor da presente lei.

As deputadas e os deputados,